

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 1.214/2024 – 069/2024**Processo: 27/021.830/2024****Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos** - CNPJ n. 03.273.885/0001-90.**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/021.830/2024, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 1.214/2024 – 069/2024.**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 1.214/2024 – 069/2024, por mais 02 (dois) meses, a partir de 31/07/2025, cujo encerramento ocorrerá em 30/09/2025.**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 1.214/2024 – 069/2024, não alteradas pelo presente Termo.**Data de assinatura:** 16.06.2025**Ass.:** **Maurício Simões Côrrea** – Secretaria de Estado de Saúde/MS**Carlos Augusto Melke** - Entidade**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO Nº 102, de 18 de junho de 2025.

Cria a Comissão Técnica para análise documental e emissão de parecer técnico sobre as propostas apresentadas pelos órgãos municipais e organizações sociais de defesa do consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul, e estabelece diretrizes para comunicação e suporte aos municípios na adequação das propostas e atendimento às demandas relacionadas.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, estabelecida pelo artigo 21, inciso II, da Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, de coordenar, fiscalizar e executar a política de defesa dos direitos do consumidor;

Considerando a competência da Secretaria – Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON-MS, subordinada à SEAD, de assessorar o Secretário de Estado na formulação e na condução da Política Estadual de Orientação, Proteção, Defesa e Educação do Consumidor, nos termos do § 3º, inciso I do artigo 21 da Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Resolução/SEAD nº 101, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.845, de 02 de junho de 2025, páginas 30 a 39, que dispõe sobre o credenciamento de Projetos de autoria de órgãos municipais e organizações sociais de defesa do consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul, voltados à implementação de ações relacionadas com a proteção e a defesa do consumidor;

Considerando a finalidade do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC), estabelecida nos art. 8º e 9º, da Lei Estadual nº 1.627/1995, em especial de fomento à execução e manutenção de projetos, programas e atividades de proteção e defesa do consumidor, por meio do repasse de recursos financeiros para órgãos municipais e organizações sociais civis de defesa do consumidor,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão Técnica vinculada à Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON-MS, com a finalidade de:

- I – Proceder à análise prévia dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados pelos proponentes;
- II – Emitir parecer técnico para posterior deliberação pelo CEDC, acerca do repasse de recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC);
- III – Fornecer suporte técnico aos órgãos municipais e organizações sociais de defesa do consumidor na adequação das propostas e atendimento às demandas relacionadas.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta por membros da SEODC/PROCON-MS, designados por ato da autoridade competente, sendo designados para tanto os seguintes servidores:

I – Compõem a Comissão Técnica:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Gabriel Augusto Freitas	813482021
Juliano Delmondes de Souza	125751021
Talita Carvalhaes de Mattos Paixão da Silva	500404021

Art. 3º Das atribuições da Comissão Técnica da SEODC/PROCON-MS:

- I – Analisar a regularidade da documentação exigida no requerimento de credenciamento;
- II – Solicitar a complementação de documentos ou detalhes do projeto, se necessário;
- III – Opinar sobre a regularidade do credenciamento;
- IV – Cadastrar e controlar o requerimento de credenciamento, instaurando processo administrativo individual para cada requerimento apresentado;

V – Comunicar eventuais informações e pedidos de alteração das informações prestadas no requerimento de credenciamento, desde que não alterem o proponente ou o seu objeto, no prazo de 05 (cinco) dias da apresentação do requerimento ou da publicação da decisão do CEDC para análise e, se o caso, realizar ou proceder aos devidos registros.

Art. 4º A SEODC/PROCON-MS, quando provocada para esse fim, prestará suporte técnico aos órgãos municipais orientando-os na adequação das propostas e no atendimento às demandas relacionadas.

Art. 5º O encerramento da comissão técnica está relacionado ao prazo final para a realização do credenciamento de projeto (s) aprovados pelo CEDC, previsto para o dia 31 dezembro de 2025.

Art. 6º O desempenho de qualquer atividade relacionada à comissão prevista nessa Resolução não será remunerado e dar-se-á sem prejuízo e de forma concomitante ao desempenho das funções dos respectivos cargos dos servidores designados para compor a comissão.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de junho de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1247/2024

Processo nº 81.003.991-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia/MS – CNPJ nº 01.236.413/0001-32.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 1247-2024, para o fim de incluir a utilização de Saldo de Rendimentos no valor de R\$ 8.452,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), no Item “b”, do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f.264, dos autos n. 81.003.991-2024, passando a vigor com seguinte redação:

b) Material Permanente

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1.	Batedeira Planetária 12 litros	01	Unidade	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
	Ventiladores de Parede	04	Unidades	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, “a”, e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 17/06/2025

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos.

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1316/2024

Processo nº 81.003.994-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Joanna de Ângelis – CNPJ nº 01.236.835/0001-08.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 1316-2024, para o fim de incluir a utilização de Saldo Remanescente e de Rendimentos no valor de R\$ 5.698,98 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), no Item “b”, do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f.282, dos autos n. 81.003.994-2024, passando a vigor com seguinte redação:

b) Material Permanente

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1.	Notebook	01	Unidade	R\$ 4.199,00	R\$ 4.199,00
	Caixa de Som	02	Unidades	R\$ 749,99	R\$ 1.499,98

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, “a”, e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 18/06/2025

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos.

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1518/2024

Processo nº 81.004.120-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Lar Sagrado Coração de Jesus – CNPJ nº 03.923.851/0001-02.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 1518-2024, para o fim de alterar e/ou ajustar a execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho, conforme o seguinte: “alteração no escopo do projeto Evolução em Conjunto atualmente em execução por esta instituição como objetivo de incluir a abordagem psicossocial como eixo central das ações voltadas ao atendimento da pessoa idosa. Desta maneira as atividades no psicossocial serão realizadas todas as terças feiras, com fotos e lista de presença, sendo as atividades de sexta-feira remanejadas para a terça-feira, ficando as sextas-feiras sem atividades”.